

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>1</u> Rubrica _____
--	--	--

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

90004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

026/2026

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA (980109)

OBJETO

Registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de veículos do tipo pick-up 4x4, com o objetivo de atender às demandas administrativas, operacionais e logísticas do município de Mâncio Lima, abrangendo suas diversas secretarias e unidades administrativas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO/REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 2.910.790,00 - Dois milhões, novecentos e dez mil setecentos e noventa reais.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/04/2026 às 10:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>2</u> Rubrica _____
--	---	---

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7	
5. DA FASE DE JULGAMENTO	11
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
7. DOS RECURSOS.....	17
8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.....	20
13. DAS REVISÕES DE PREÇOS	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>3</u> Rubrica _____
--	--	--

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA torna público aos interessados que na data, horário, e condições estabelecidas neste instrumento, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 284/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a registro de preços destinado à futura e eventual **aquisição de veículos do tipo pick-up 4x4**, com o objetivo de atender às demandas administrativas, operacionais e logísticas do município de Mâncio Lima, abrangendo suas diversas secretarias e unidades administrativas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não haverá itens destinados a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>5</u> Rubrica _____
--	--	--

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento obrigatório, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.13.1. Valor unitário ou desconto (conforme o caso)

3.13.2. Marca;

3.13.3. Modelo quando houver;

3.13.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

3.13.5. Não serão aceitos marcas e modelos expressos de forma genérica, como "*conforme edital*", "*de acordo com TR*", devendo o proponente indicar a marca/modelo do bem ofertado, a qual posteriormente constará vinculado a proposta vencedora;

3.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº 7 Rubrica _____
--	--	---

3.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.17. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.20. Havendo divergência entre os itens especificados no CatMat ou Relações do Compras.gov e Termo de Referência, o licitante deverá embasar sua proposta pelo descritivo correspondente ao TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL;

A empresa ainda:

3.21. Deverá encaminhar sua proposta digital em formato PDF, em única via, assinada por representante legal da licitante, encaminhando todas as informações necessárias do referido objeto ofertado, como marca e modelo (quando houver).

3.22. Inserir junto a proposta de preços, prospectos, folders, panfletos, guias que referenciem os equipamentos ofertados e facilitem a análise dos mesmos.

3.23. Deverá apresentar a declaração que contrai obrigações em processo licitatório, conforme Anexo IV.

3.24. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.25. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.26. Para garantir a isonomia tributária aos licitantes, fica estabelecido que o licitante que não for contribuinte do ICMS do Estado do Acre, quando aplicar alíquotas deste tributo ao seu faturamento na origem, e estas forem inferiores às praticadas pelo Estado do Acre, deverá considerar nos cálculos de sua proposta as alíquotas do ICMS praticadas no Estado do Acre, visto que lhe será cobrada a diferença entre a alíquota interna e a interestadual na entrada das mercadorias no Estado, conforme § 5º do art. 1º do Decreto nº. 13.287 de 29/11/2005.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1. Será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais);**

4.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>9</u> Rubrica _____
--	--	--

4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a sessenta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat do pregão e no sítio eletrônico da Prefeitura de Mâncio Lima.

4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

4.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.19.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

4.19.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.19.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.19.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.19.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.19.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.19.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.19.6.2. Empresas brasileiras;

4.19.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.19.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

4.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

4.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.22. A empresa que ofertar proposta inexequível sem comprovação da sua viabilidade, não ensejará apenas motivo para desclassificação do lance — podendo configurar conduta sancionável por tentativa de frustrar a licitação, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.22.1. De acordo com o Art. 155, inciso III da Lei nº 14.133/21, é infração administrativa "agir de modo a frustrar ou fraudar o caráter competitivo da licitação". Portanto, apresentar lances propositalmente inviáveis, sem intenção de executá-los, pode ser interpretado como "jogo de planilha" ou especulação para manipular o certame. Neste caso, a sanção aplicável pode ir desde advertência e multa, até suspensão temporária de licitar ou declaração de inidoneidade, dependendo da gravidade e reincidência.

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>11</u> Rubrica _____
--	--	---

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.7.1.** conter vícios insanáveis;
- 5.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>12</u> Rubrica _____
--	--	---

5.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>13</u> Rubrica _____
--	--	---

I - JURÍDICA;

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA.

III - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- d)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que ≥ 1.

Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante Com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

a.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que ≥ 1.

Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

PASSIVO CIRCULANTE

a.3) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a ≥ 1 .

Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante

Com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = -----

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

b) As empresas com menos de 2 anos de pleno exercício, poderá apresentar somente o balanço referente ao seu último exercício social.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, desde que devidamente registrado em órgão competente; **(Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).**

d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação: capital mínimo (licitantes constituídas a menos de um ano) e patrimônio líquido mínimo (licitantes constituídas a mais de um ano) de 10% do valor total estimado da contratação.

e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

f) O prazo de validade do Balanço Patrimonial ou o último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, **30 de abril do ano seguinte**.

g) Para as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da RBF, o prazo de validade do Balanço será de **30 de maio do seguinte ano**, conforme previsto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 2003, de 18 de janeiro de 2021.

h) SERÃO CONSIDERADOS NA **FORMA DA LEI** SOB PENA DE INABILITAÇÃO, O BALANÇO PATRIMONIAL E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:

i) Para Sociedades Anônimas (Empresas S/A), cópia autenticada da publicação do Balanço publicada em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante; **(Art. 289, parágrafo I, da Lei Federal 6404/76), alterada pela (Lei Federal nº. 13818/2019).**

j) Para as demais empresas (Sociedades Limitadas, Empresário de Firma Individual, Eireli), Balanço Patrimonial acompanhado de cópias legíveis e autenticadas dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Termo de Autenticação do Livro Digital**, onde foram transcritos o referido balanço e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária, devidamente registrados em órgão competente **(Art. 5 § 2º do Decreto-Lei nº. 486/1969), (Art. 1179, 1180 e 1184 do Código**

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>15</u> Rubrica _____
--	--	---

Civil Brasileiro).

6.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeito negativo perante a **Fazenda federal** relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeito negativo perante a **fazenda estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeito negativo perante a **Dívida Ativa do Estado** relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** Prova de regularidade por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeito negativo perante a **fazenda municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- g)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h)** Prova de regularidade por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeito negativo perante a **Justiça do Trabalho**;

6.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL SERÁ RESTRITA A:

- a)** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens compatíveis o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

6.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a)** A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.
 - a.1)** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante primeira classificada e a convocação dos demais licitantes, conforme ordem de classificação.
- b)** Apresentar declaração formal de que entregará o equipamento devidamente operacional (montado) apto para a realização de testes de vistoria.
- c)** Apresentar declaração que contrai obrigações em processo licitatório (anexo IV);
- d)** Apresentar declaração formal que caso seja vencedora se responsabiliza pelo envio de técnico para atendimento de garantia imediato no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comunicado pelo município licitante.

- e) Apresentar declaração formal que caso seja vencedora da licitação irá apresentar Catálogo Original do equipamento em língua portuguesa contendo todas as informações técnicas da máquina licitada, não podendo ser cópia reproduzida ou autenticada.
- f) Apresentar declaração formal que caso seja vencedora da licitação irá se deslocar por conta própria e prestar serviços de garantia sem ônus para o município licitante durante o período da garantia que será de no mínimo 01 (um) ano, a contar da entrega do equipamento.
- g) Declaração formal que dispõe ou disporá no ato contratual, de rede de assistência técnica adequadamente estruturada e técnicos capacitados para prestar o suporte necessário durante todo o período de garantia nos termos do Termo de Referência;

6.7. O não cumprimento dos atos solicitados nas declarações acima, nos termos exigidos, será passível de penalidades nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Caso necessário, será feita diligência para comprovação dos fatos descritos nas declarações, ensejando penalidades para falsas informações.

6.9. Toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que nele contemplem todas as exigências contidas no edital.

6.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples, sendo facultado à administração diligenciar quaisquer documentos afim de conferir sua veracidade.

6.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

6.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

6.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>17</u> Rubrica _____
--	--	---

6.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>18</u> Rubrica _____
--	---	--

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. Fraudar a licitação

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>19</u> Rubrica _____
--	---	---

- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 8.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail cplmanciolima2021@gmail.com ou fisicamente na sede do Setor de Licitações, situada no endereço constante deste instrumento.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, formando o cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.1.1. Se houver mais de um licitante, reduzindo seu preço, para figurar como cadastro de reserva, eles serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.1.2. Os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.1.3. Se o licitante que aceitar reduzir seu preço for microempresa ou empresa de pequeno porte, mesmo que o licitante mais bem classificado tenha sido uma empresa de grande porte, não haverá desempate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se a diferença original, antes da redução para o cadastro de reserva, for superior ao percentual legal.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>21</u> Rubrica _____
--	--	---

houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a)** Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b)** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 284/23;
- c)** No caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a)** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- (b)** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Sítio oficial do município e Diários Oficiais e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e

nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

12.1.1. Os valores registrados no CONTRATO são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.1.2. O contratante do CONTRATO acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

12.1.3. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão contratante convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

12.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão contratante poderá:

12.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão contratante deverá proceder à revogação do CONTRATO, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão contratante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

12.1.6.1. Descumprir as condições do CONTRATO;

12.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>23</u> Rubrica _____
--	--	---

12.1.7.2. A pedido do fornecedor.

13. DAS REVISÕES DE PREÇOS

13.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

13.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

13.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

13.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

13.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site oficial do Município <https://www.manciolima.ac.gov.br/licitacoes>, Site Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC/LICON: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>, ou ainda retiradas através

de solicitação junto ao e-mail cplmanciolima2021@gmail.com. O edital e seus anexos poderão ser retirados também de forma física na sede desta municipalidade, setor de Licitações situada na Av. Anselmo Maia, 2015 – Bairro José Martins – Mâncio Lima – Acre.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.4.** ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.5.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 14.11.6.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.7.** ANEXO I – Modelo Carta de Proposta
- 14.11.8.** ANEXO V - Modelo de declaração que contrai obrigações em processo licitatório

Mâncio Lima/Ac, 10 de abril de 2026.

Tânia Maria Gadelha da Silva
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 002/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS / AQUISIÇÃO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PICK-UP 4X4, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA,**

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>25</u> Rubrica _____
--	--	---

ABRANGENDO SUAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns e material permanente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, usuais no mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros, carga, descarga e quaisquer outras despesas incidentes, até a entrega definitiva no Município de Mâncio Lima/AC, deduzidos eventuais descontos concedidos.

O critério de julgamento da licitação será o menor preço, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação compreenderá o fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD P/ REGISTRO
01	Veículo tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas , zero quilômetro, cor: branco ou prata, com capacidade para 05 ocupantes, com motorização diesel de no mínimo 2.8 litros, potência mínima de 200 cv e torque mínimo de 50 kgf.m, equipado com transmissão automática de no mínimo 6 marchas, tração 4x4 com reduzida e acionamento eletrônico, direção assistida (hidráulica ou elétrica), suspensão dianteira independente e traseira com eixo rígido, freios com sistema ABS e controle eletrônico de estabilidade e tração, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, caçamba com capacidade de volume mínimo de 950 litros ou 0,95m ³ tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros, rodas aro de 17", veículo equipado com ar-condicionado, bancos revestido em couro, vidros e travas elétricas, sistema multimídia com conectividade, câmera de ré, airbags frontais, cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes, além de acessórios como protetor de caçamba, estribos laterais, garantia de fábrica de 10 anos, manual em português, sendo admitido veículo equivalente ou superior que atenda integralmente às especificações exigidas.	UND	5
02	Veículo tipo pick-up, cabine simples, 02 portas , zero quilômetro, cor: branco ou prata, com capacidade para mínima para 02 ocupantes, com motorização diesel de no mínimo 2.8 litros, potência mínima de 200 cv e torque mínimo de 50 kgf.m, equipado com transmissão automática de no mínimo 6 marchas, tração 4x4 com reduzida e acionamento eletrônico, direção assistida (hidráulica ou elétrica), suspensão dianteira independente e traseira com eixo rígido, freios com sistema ABS e controle eletrônico de estabilidade e tração, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, caçamba com capacidade de volume mínimo de 1200 litros ou 1,2m ³ , tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros, rodas aro de 17", pneus de uso misto, equipado com ar-condicionado, banco revestido em couro, vidros elétricos ou manual, travas elétricas, airbags frontais, cintos de segurança de 3 pontos, além de acessórios como protetor de caçamba, garantia de fábrica de 10 anos, manual em português, sendo admitido veículo equivalente ou superior que atenda integralmente às especificações exigidas.	UND	5

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>26</u> Rubrica _____
--	--	---

A presente intenção de contratação tem como Fundamentação o Art. 6, Inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de veículos automotores tipo pick-up 4x4, novos (zero quilômetro), destinados a atender às necessidades administrativas, operacionais e logísticas da Administração Pública, garantindo suporte adequado às atividades realizadas em campo, deslocamento de equipes, transporte de equipamentos e apoio às ações da saúde, educação, fiscalização e demais serviços institucionais.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando maior competitividade, economicidade e flexibilidade nas futuras contratações, conforme a disponibilidade orçamentária e eventual captação de recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias ou instrumentos congêneres.

A solução busca promover a melhoria da estrutura de transporte institucional, contribuir para a atualização da frota municipal e garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos ofertados à população.

4.1. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO:

- a) O ciclo de vida dos veículos tipo pick-up 4x4 compreende as etapas de aquisição, utilização, manutenção preventiva, manutenção corretiva e substituição ao final de sua vida útil, considerando a necessidade de garantir desempenho adequado, segurança e economicidade ao longo do tempo.
- b) Durante o período de utilização, os veículos necessitarão de revisões periódicas obrigatórias, conforme orientações do fabricante, com a finalidade de preservar a garantia de fábrica, assegurar o correto funcionamento dos sistemas mecânicos e reduzir riscos de falhas que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.
- c) A realização de manutenções preventivas em concessionária autorizada ou rede credenciada contribui para aumentar a durabilidade dos veículos, reduzir custos com reparos corretivos e evitar paralisações prolongadas da frota, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.
- d) Ao final do ciclo de vida, os veículos poderão ser substituídos gradualmente, considerando o desgaste natural pelo uso contínuo nas atividades administrativas, operacionais e logísticas do Município, garantindo a permanente atualização da frota e a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como capacidade técnica compatível com o objeto, garantindo o fornecimento de veículos novos (zero

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>27</u> Rubrica _____
--	--	---

quilômetro), tipo pick-up 4x4, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de manual do proprietário originalmente em português, garantia do fabricante, chave reserva e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro contra sinistros durante o deslocamento até o local de entrega, tributos e demais custos necessários.

5.3. Deverá ser assegurada garantia de fábrica, assistência técnica autorizada e compromisso de substituição ou reparo de eventuais defeitos identificados, sem custos adicionais para a Administração. A empresa deverá cumprir os prazos estabelecidos, manter as condições de habilitação durante a execução contratual e atender integralmente às exigências do edital, observando os princípios da qualidade, eficiência e interesse público.

5.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de responsabilidade direta da contratada pela qualidade, garantia e assistência técnica dos equipamentos.

5.5. Garantia da Contratação

Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme análise de risco constante do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Fornecimento

- a) A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento de veículos automotores tipo pick-up 4x4, novos (zero quilômetro), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo a contratação de acordo com a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.
- b) Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, a execução se dará por meio da emissão de **Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente**, que indicará os quantitativos a serem adquiridos, o local de entrega e demais condições necessárias ao cumprimento da obrigação.
- c) A empresa contratada deverá providenciar a entrega dos veículos no prazo estabelecido, assumindo inteira responsabilidade pelo transporte, incluindo custos com frete, seguro contra sinistros e demais despesas necessárias, garantindo que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de manual do proprietário, certificado de garantia, chave reserva e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.
- d) O recebimento ocorrerá em duas etapas, sendo o **recebimento provisório**, destinado à verificação da conformidade dos veículos com as especificações exigidas, e o **recebimento definitivo**, após a confirmação de que os bens atendem integralmente às condições estabelecidas, sem prejuízo da garantia do fabricante.

6.2 Condições e Prazo de Entrega

- a) O prazo para entrega dos veículos será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada e aceitação da Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.
- b) O prazo estabelecido considera o tempo necessário para fabricação, preparação, logística e disponibilização dos veículos em conformidade com as especificações exigidas, garantindo o adequado atendimento da demanda administrativa.
- c) Os veículos deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração Pública, a qual vinculará como base a Sede do Município de Mâncio Lima CEP: 69.990-000, em horário de expediente, previamente agendado com o setor responsável.
- d) O local exato será informado na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, não podendo a contratada alegar desconhecimento das condições logísticas necessárias.
- e) Os bens que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades com as especificações técnicas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação;
- f) Todos os custos de transporte até o município de Mâncio Lima serão de responsabilidade da empresa contratada.
- g) O Município reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos entregues em desacordo com este Termo de Referência.
- h) A contratada será responsável pela integridade dos veículos durante todo o processo de transporte até o local de entrega indicado pela Administração, devendo adotar todas as medidas necessárias para garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso.
- i) Recomenda-se que o transporte dos veículos seja realizado com cobertura de **seguro apropriado contra sinistros**, abrangendo riscos como acidentes, colisões, tombamentos, roubos, furtos, incêndios, avarias ou quaisquer outros danos que possam ocorrer durante o deslocamento até o local de entrega.
- j) A responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos ocorridos durante o transporte será integralmente da contratada, que deverá providenciar, sem custos adicionais para a Administração, a substituição do veículo ou reparação dos danos, assegurando o cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência.
- k) Os veículos somente serão considerados entregues após o recebimento provisório pela Administração, momento em que será verificada a conformidade com as condições estabelecidas, permanecendo a contratada responsável pelos riscos até a efetiva aceitação dos bens.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. DA GARANTIA DO BEM:

- a) Considerando o Ciclo de vida, os veículos deverão possuir garantia da fabricante de 10 anos, contados do recebimento definitivo;

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>29</u> Rubrica _____
--	--	---

- b) Os veículos deverão ser entregues acompanhados de manuais, certificados e termos de garantia em originalmente em língua portuguesa.
- c) A garantia deverá abranger defeitos elétricos, mecânicos, hidráulicos, estruturais e de fabricação, incluindo reparos e substituição de peças, sem qualquer ônus adicional para o Município;

7.2. DA MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA:

- a) A empresa contratada deverá assegurar que os veículos possuam **rede de assistência técnica autorizada**, em conformidade com a Lei nº 6.729/1979, garantindo suporte técnico adequado, fornecimento de peças originais e realização de manutenções preventivas e corretivas por profissionais qualificados.
- b) Para execução da assistência técnica, deverá ser considerado um raio de até 100km da sede do Município de Mâncio Lima, comprometendo-se a iniciar o atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal da Administração, devendo inicialmente a contratada encaminhar profissional ao município de Mâncio Lima para cumprimento dos tramites de assistência e garantia, com todas as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação e logística às suas expensas;
- c) Os serviços de manutenção realizados durante o período de garantia deverão observar as recomendações do fabricante, incluindo revisões periódicas, ajustes e verificações necessárias para assegurar o bom funcionamento dos veículos e prolongamento de sua vida útil.
- d) Após diagnóstico do veículo, a contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição e mão de obra profissional no prazo de até 72h, assegurando que eventuais reparos sejam realizados de modo a não comprometer a continuidade das atividades administrativas.
- e) Caso seja constatado defeito que impeça o uso regular do veículo, a contratada deverá providenciar o reparo ou substituição no menor prazo possível, garantindo que a Administração não seja prejudicada em suas atividades operacionais.

7.3. DOS CASOS DE REMOÇÃO DO VEICULO:

- a) Em caso de pane total ou defeito recorrente não sanado, o equipamento deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- b) Em caso de necessidade de remoção do equipamento para outros municípios/estado, todos os custos operacionais serão de responsabilidade da empresa contratada.
- c) O veículo, se removido, não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias sem devolução. Ultrapassando 90 (noventa) dias, a empresa contratada deverá providenciar equipamento/veículo similar para entrega no município.
- d) Para cumprimento do inciso anterior, poderá ser via locação ou troca do equipamento/veículo, em caso de locação, não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias, a partir do qual, somente será aceito novo equipamento em substituição ao equipamento removido.

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>30</u> Rubrica _____
--	--	---

7.4. DAS REVISÕES

- a) As revisões periódicas dos veículos deverão ser realizadas conforme as recomendações do fabricante, em **concessionária autorizada ou rede credenciada**, utilizando peças originais ou homologadas, de forma a garantir a manutenção da garantia de fábrica, o bom desempenho e a durabilidade dos veículos.
- b) A assistência técnica deverá estar localizada em **raio máximo de até 100 km**, visando assegurar maior economicidade ao Município, reduzindo custos indiretos com deslocamentos, consumo de combustível e tempo de indisponibilidade da frota.
- c) As revisões deverão ser executadas por profissionais qualificados, observando o plano de manutenção preventiva do fabricante, incluindo verificação dos principais sistemas mecânicos, elétricos e de segurança, garantindo o adequado funcionamento dos veículos durante todo o seu ciclo de vida e a continuidade dos serviços públicos.

NOTAS EXPLICATIVAS:

I. *A exigência de assistência técnica em concessionária autorizada ou rede credenciada localizada em raio de até 100 km encontra respaldo no entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, que admite a previsão de requisitos técnicos e operacionais necessários à adequada execução contratual, desde que devidamente justificados e proporcionais ao objeto. Conforme consolidado nos Acórdãos nº 1.793/2011 – Plenário, nº 2.622/2013 – Plenário, nº 1.214/2013 – Plenário e nº 2.471/2008 – Plenário, a Administração pode estabelecer condições que assegurem a qualidade do fornecimento, a manutenção da garantia de fábrica, a eficiência da execução contratual e a prevenção de prejuízos decorrentes de custos logísticos excessivos ou paralisação dos serviços, não configurando restrição indevida à competitividade quando tais exigências guardam pertinência com o objeto e visam resguardar a economicidade e o interesse público. Dessa forma, a delimitação de distância razoável para assistência técnica contribui para reduzir custos indiretos com deslocamento, garantir maior disponibilidade da frota e assegurar adequada gestão do ciclo de vida dos veículos, mantendo a contratação alinhada aos princípios da eficiência e vantajosidade*

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>31</u> Rubrica _____
--	--	---

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigações do Contratante

Constituem obrigações do Contratante:

- Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto;
- Receber provisoriamente e definitivamente os equipamentos fornecidos, observadas as especificações técnicas;
- Designar gestor e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas;
- Fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- Não assumir responsabilidades por compromissos firmados pela contratada com terceiros.

8.2 Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da Contratada:

- Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Edital e no contrato;
- Fornecer equipamentos/veículos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento;
- Responsabilizar-se por todos os custos e encargos necessários ao fornecimento;
- Substituir ou reparar equipamentos defeituosos ou em desconformidade;
- Prestar garantia e assistência técnica conforme exigido;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação;
- Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução contratual;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- Cumprir integralmente sob as penas da lei as condições dispostas no ETP e Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como o atraso injustificado na execução do objeto ou o fornecimento em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sujeitará a Contratada à aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

As sanções poderão ser aplicadas de forma **isolada ou cumulativa**, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>32</u> Rubrica _____
--	---	--

10.1 Sanções Aplicáveis

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- Advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não causem prejuízo relevante à Administração;
- Multa**, nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou descumprimento contratual, conforme percentuais e critérios definidos no Edital;
- Impedimento de licitar e contratar**, quando constatada infração grave, pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção;
- Declaração de inidoneidade**, nos casos de infrações gravíssimas, impedindo a Contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.2 Aplicação e Cobrança

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, com decisão motivada da autoridade competente.

As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada, compensadas com créditos existentes ou cobradas judicialmente, a critério da Administração.

A aplicação das sanções não afasta a obrigação da Contratada de reparar eventuais danos causados à Administração.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento

11.1. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

- Provisoriamente, mediante recibo do representante do Contratante, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação dos produtos mediante atesto da Nota Fiscal.

11.2. Caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada obrigarse-á a adotar providências no sentido de adequá-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

11.3. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>33</u> Rubrica _____
--	--	---

Pagamento

11.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.5.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, em modo de disputa aberto.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estipulado total para o presente registro de preços é de **R\$ 2.907.450,00- Dois milhões, novecentos e sete reais mil, quatrocentos e cinquenta reais.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Veículo tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas , zero quilômetro, cor: branco ou prata, com capacidade para 05 ocupantes, com motorização diesel de no mínimo 2.8 litros, potência mínima de 200 cv e torque mínimo de 50 kgf.m, equipado com transmissão automática de no mínimo 6 marchas, tração 4x4 com reduzida e acionamento eletrônico, direção assistida (hidráulica ou elétrica), suspensão dianteira independente e traseira com eixo rígido, freios com sistema ABS e controle eletrônico de estabilidade e tração, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, caçamba com capacidade de volume mínimo de 950 litros ou 0,95m³ tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros, rodas aro de 17", veículo equipado com ar-condicionado, bancos revestido em couro, vidros e travas elétricas, sistema multimídia com conectividade, câmera de ré, airbags frontais, cintos de segurança de 3 pontos para	UNID	5	R\$ 316.195,00	R\$ 1.580.975,00

	todos os ocupantes, além de acessórios como protetor de caçamba, estribos laterais, garantia de fábrica de 10 anos, manual em português, com assistência técnica da fabricante em Cruzeiro do Sul/AC ou Rio Branco/AC, sendo admitido veículo equivalente ou superior que atenda integralmente às especificações exigidas.				
2	Veículo tipo pick-up, cabine simples, 02 portas, zero quilômetro, cor: branco ou prata, com capacidade para mínima para 02 ocupantes, com motorização diesel de no mínimo 2.8 litros, potência mínima de 200 cv e torque mínimo de 50 kgf.m, equipado com transmissão automática de no mínimo 6 marchas, tração 4x4 com reduzida e acionamento eletrônico, direção assistida (hidráulica ou elétrica), suspensão dianteira independente e traseira com eixo rígido, freios com sistema ABS e controle eletrônico de estabilidade e tração, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, caçamba com capacidade de volume mínimo de 1200 litros ou 1,2m³, tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros, rodas aro de 17", pneus de uso misto, equipado com ar-condicionado, banco revestido em couro, vidros elétricos ou manual, travas elétricas, airbags frontais, cintos de segurança de 3 pontos, além de acessórios como protetor de caçamba, garantia de fábrica de 10 anos, manual em português, com assistência técnica da fabricante em Cruzeiro do Sul/AC ou Rio Branco/AC, sendo admitido veículo equivalente ou superior que atenda integralmente às especificações exigidas.	UNID	5	R\$ 265.963,00	R\$ 1.329.815,00

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O registro de preço não depende de previsão orçamentaria. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, no entanto, as despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do município para o exercício. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição.

Mâncio Lima/AC, 6 de março de 2026.

Tânia Maria Gadelha da Silva
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 002/2025

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>35</u> Rubrica _____
--	--	---

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, sito à Av. Anselmo Maia, 2015 – Bairro José Martins, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, por intermédio do Exmo. Sr Prefeito Municipal....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>36</u> Rubrica _____
--	---	--

as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 284/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº xx/xxxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1						

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Prefeitura de Mâncio Lima - Acre.

3.2.Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>37</u> Rubrica _____
--	--	---

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo

ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio oficial, Diário Oficial, e quando for o caso, ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>39</u> Rubrica _____
--	--	---

vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato ou ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.6. A base para a atualização dos valores registrados será o IPCA.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>40</u> Rubrica _____
--	---	--

contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. A entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>41</u> Rubrica _____
--	--	---

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro

de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.

Mâncio Lima/AC, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

**TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÂNCIO LIMA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ:
XXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo:**

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>43</u> Rubrica _____
--	---	--

A Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.059.671/0001-89, com sede a Av. Anselmo Maia, 2015 – Bairro José Martins - no município de Mâncio Lima -Ac, representado neste ato pelo Sr. **José Luiz Gomes da Costa**, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº XXXXXXXXXXXX SSP/AC e CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita pelo CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Centro, no município de XXXXXXXXXXXX, estado do XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 284/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>45</u> Rubrica _____
--	--	---

medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>47</u> Rubrica _____
--	--	---

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.20. Prestar garantia e assistência técnica dos equipamentos conforme previsto no Termo de Referência.

8.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>49</u> Rubrica _____
--	---	---

I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Proc. Admin. Nº 026/2026 Folha Nº <u>51</u> Rubrica _____
--	--	---

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Mâncio Lima, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Mâncio Lima/Ac, xx de xxxxxx de 2026.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____ - CPF: _____
2- _____ - CPF: _____

ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Proc. Admin. Nº 026/2026
	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026	Folha Nº <u>53</u>
	Rubrica _____	

À Prefeitura Municipal de Mâncio Lima
 Edital do Pregão Eletrônico nº. /2026

Sr. (a) Pregoeiro (a),

Nossa proposta para cumprir o objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	MARCA E MODELO	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
	VALOR TOTAL:					

TOTAL POR EXTENSO: _____

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Proposta válida por 90 (noventa) dias.

Loca e data
 (Assinatura do representante)

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

As empresas deverão apresentar a MARCA/MODELO e prospecto do equipamento ofertado, bem como a garantia mínima não poderá ser inferior a 01 (um) ano.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONTRAI OBRIGAÇÕES EM PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____

_____(nome do licitante)_____, CNPJ nº. _____ sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que

contrai as obrigações abaixo especificadas, em face de sua condição de adjudicatário do certame licitatório supra referenciado:

1. Que na composição de seus preços já estão considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes terrestres até o município de Mâncio Lima, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para fornecimento do objeto deste Edital;
2. Que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;
3. Que seus materiais a ser entregue são de primeira qualidade, novos, assim considerados de primeiro uso, e que serão entregues no local indicado no Termo de Referência em Anexo, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das correspondentes notas fiscais;
4. Que garante a substituição de quaisquer itens ou acessórios e a reparação das montagens integrantes do objeto da presente licitação, advindas de um padrão de qualidade incompatível com as especificações presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** a este **EDITAL**, dos materiais ou dos serviços executados, bem como o fornecimento de itens e acessórios relativos ao citado objeto, durante o período mínimo de **GARANTIA** especificado no Termo de Referência, contados a partir da data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto do **CONTRATO**, e que o prazo máximo para a solução do problema deverá ser de 5 (cinco) dias corridos, a contar da referida comunicação;
5. Que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos necessários à execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº. _____

CPF. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante